



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**Lista de Verificação
Contratação de Serviços
Processo nº SEMA-PRO-2023/27191**

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto 1.525/22 para aquisições de serviços comuns, todas as referências de página são relacionadas ao sistema SIGADOC.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
Houve abertura de processo administrativo?	SIM	CAPA
Foi juntado comprovante de registro do processo no SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais?	SIM	202-203
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	SIM	CAPA
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	SIM	206
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	NÃO	---
Consta documento de formalização de demanda?	SIM	15-18
Foi certificado que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	SIM, Item 18. TR	66
Foi certificado que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	SIM, Item 18. TR	66
Há Estudo Técnico Preliminar ou justificativa para sua dispensa?	SIM	20-34
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	SIM	20-34
Há Análise de Riscos, materializada em documento denominado mapa de riscos?	SIM	26-33
Caso não tenha sido juntado mapa de riscos, foi apresentada justificativa para sua dispensa nos termos do art. 328, § 2º do Decreto 1.525/2022?	Não se aplica	---
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Não se aplica	---





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	Não se Aplica	---
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?	SIM	215-314
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	SIM, Item 14 TR	65
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	SIM	281
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	SIM	65
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	SIM	65





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
O mapa comparativo de preços está dentro da validade de um ano, a contar da data de sua assinatura?	Sim	197 a 198
Foi elaborada análise crítica por servidor diverso do que elaborou o mapa comparativo de preços?	Sim	150 a 151 / 196
A análise crítica concluiu que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado?	Sim	150 a 151 / 196
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços?	Sim	115 a 118 / 194 a 195
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ?	Sim	96 a 109
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou apresentada justificativa na forma do art. 46, § 4º do Decreto 1.525/22?	Sim	96 a 109
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	Sim	96 a 109
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?	Sim	96 a 109





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?	Sim	96 a 109
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	Sim	115 a 118 / 194 a 195
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, nos termos do art. 44 do Decreto 1.525/22?	SIM	215
Consta a indicação dos recursos orçamentários para fazer face à despesa, salvo no caso de licitação para formação de ata de registro de preços?	SIM	54-76
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	Não Se Aplica	----





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	Não se Aplica	---
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?	SERÁ FEITO NA PLANILHA DE LICITAÇÃO	---
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de especificações (Art. 42, § 1º do Decreto 1.525/22)?	SIM, Item 1.1 TR (Tabela com cód. SIAG)	54
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	SIM, Item 1.1 - Tabela	54
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços?	SIM	249
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo?	Não se Aplica	---
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos?	Não se Aplica	---
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado?	Não se Aplica	---
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato?	Não se Aplica	---

versão PGE/MT 1.0 (03/2023)

7



Assinado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Analista Desenv. Econômico e Social / SEMA/MT - 13/06/2024 às 13:44:05, DANIEL DA FONSECA VIEIRA GUIMARAES - GERENTE / GIAC - 13/06/2024 às 14:46:09 e FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 13/06/2024 às 14:53:32.

Documento Nº: 17937139-3240 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17937139-3240>

HASH: D76834f5fb4cd51a5468ada2deed2870. Juntado em 31/07/2024 16:45:18 por VANESSA CORREA.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.)
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	Não se Aplica	---

VERIFICAÇÃO DE REQUISITOS POSTERIORES À EMISSÃO DO PARECER JURÍDICO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.)
Consta parecer jurídico conclusivo da Procuradoria-Geral do Estado	Resposta	
Foram cumpridos os apontamentos porventura formulados no parecer jurídico?	Resposta	
Consta a aprovação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social - CONDES?	Resposta	





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CI Nº 03842/2024/GAQ/SEMA

Cuiabá/MT, 13 de junho de 2024

Ao (À) GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRACAO
SISTEMICA

Assunto: Encaminhamento para Parecer Jurídico.

Senhor Secretário,

Encaminhamos o presente processo para que seja remetido à Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente – SUBPGMA – SEMA/MT, **para análise e emissão de parecer jurídico.**

Respeitosamente,

BRUNA CARLA GUARIM DA SILVA
PREGOEIRA
GERENCIA DE GESTAO DE AQUISICOES

Classif. documental	036.1
---------------------	-------



Assinado com senha por BRUNA CARLA GUARIM DA SILVA - 13/06/2024 às 16:04:43.
Documento Nº: 17942782-6458 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17942782-6458>

HASH: D76834f5fb4cd51a5468ada2deed2870. Juntado em 31/07/2024 16:45:18 por VANESSA CORREA.



SEMACIN202403842A

Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/aces/pub/sgc/flowbee/VaLidacaoDocumentoFlowbee.jsp/PYSGKS3EQJZV7DF6>.





Nenhuma anotação no processo

Escreva uma mensagem...



Usuários



Maria Carolina Cardoso Passos
NACA - Núcleo Aquisições e Contratos Ambiental
Digitador/Cadastrador



Davi Maia Castelo Branco Ferreira
SGDMA - Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente
Subprocurador(a)

Acessos



Maria Carolina Cardoso Passos
NACA - Núcleo Aquisições e Contratos Ambiental
Digitador/Cadastrador
🕒 Quinta, 20 de Junho de 2024, 09:59

✔ Passo executado com sucesso.



Autenticado com senha por MARIA CAROLINA CARDOSO PASSOS - Terceirizado(a) / GSAAS - 20/06/2024 às 10:00:42.
Documento Nº: 18157468-6226 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18157468-6226>

HASH: D76834f5fb4cd51a5468ada2deed2870. Juntado em 31/07/2024 16:45:18 por VANESSA CORREA.



SEM-ACAP202446161A
Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/flowbee/VaLidacaoDocumentoFlowbee.jsp/PYSGKS3EQJZV7DF6>.





Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Processo nº	SEMA-PRO-2023/27191 (SPA nº 2024-00000345)
Interessado(s)	Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA
Assunto(s)	Editais de Pregão Eletrônico
Procurador(a)	Davi Maia Castelo Branco Ferreira
Data	Cuiabá/MT, 24 de junho de 2024.

PARECER JURÍDICO Nº 00131/2024/SGDMA/PGEMT

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. FASE PREPARATÓRIA. LEI Nº 14.133/21. DECRETO ESTADUAL Nº 1.525/2022. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SUPORTE TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO QUANTUM, QUE INCLUEM A SOLUÇÃO STORNEXT QXS-412 E SCALAR 13. POSSIBILIDADE JURÍDICA.

1. RELATÓRIO.

Cuida-se de processo encaminhado a esta especializada da Procuradoria-Geral do Estado para emissão de parecer conclusivo acerca da minuta de Edital de Pregão Eletrônico, pelo qual a SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente visa à contratação de serviço especializado no suporte técnico para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de armazenamento quantum, que incluem a solução Stornext QXS-412 e Scalar 13.

O valor estimado da contratação é de R\$508.588,08 (quinhentos e oito mil quinhentos e oitenta e oito reais e oito centavos).

Constam dos autos:



Assinado digitalmente por DAVI MAIA CASTELO BRANCO FERREIRA - 24/06/2024 - 09:09
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 6A2MM



Autenticado com senha por MARIA CAROLINA CARDOSO PASSOS - Terceirizado(a) / GSAAS - 25/06/2024 às 08:58:50.
Documento Nº: 18432758-2939 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18432758-2939>
HASH: D76834f5fb4cd51a5468ada2deed2870. Juntado em 31/07/2024 16:45:18 por VANESSA CORREA.



SEMACAP202447316A

Documento digital di sgnnive1 em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/VaLidacaoDocumentoFlowbee.jsp/PYSGKS3EQJZV7DF6.



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

<i>Documento</i>	<i>Página</i>
Documento de Formalização da Demanda	02/05
Despacho nº 36535/2023/GSAAS/SEMA	06
Ofício nº 05083/2023/GAQ/SEMA	07/08
Despacho nº 22956/2023/GCETIC/SEMA	09/10
Doc SIAG	11/13
Termo de desentranhamento	14
Documento de Formalização da Demanda	15/18
Termo de desentranhamento	19
Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 037/2023/SEMA	20/34
Proposta Comercial	35/52
Termo de desentranhamento	53
Termo de Referência nº 0103/2023/SEMA	54/76
Pesquisa de Preços	77/114
Justificativa de Pesquisa de Preços nº 004/2024	115/118
Planilha de análise de inexecuibilidade	119/138
Termo de desentranhamento	139
Mensagem Eletrônica	140/147
Planilha de análise de inexecuibilidade	148/149
Análise crítica	150/151
Parecer Técnico TI	152
Despacho	153/154
Ofício nº 02482/2024/CAC/SEMA	155/156
Parecer nº 0083/2024/CGETIC/SEPLAG	157/162
Termo de desentranhamento	162



Assinado digitalmente por DAVI MAIA CASTELO BRANCO FERREIRA - 24/06/2024 - 09:09
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 6A2MM



Autenticado com senha por MARIA CAROLINA CARDOSO PASSOS - Terceirizado(a) / GSAAS - 25/06/2024 às 08:58:50.
Documento Nº: 18432758-2939 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18432758-2939>
HASH: D76834f5fb4cd51a5468ada2deed2870. Juntado em 31/07/2024 16:45:18 por VANESSA CORREA.



SEM-ACAP202447316A
Documento digital assinado em nível de segurança: sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18432758-2939





Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Despacho	163
CI n° 3464/2024/STI/SEMA	164
Retificação	165
Mensagem eletrônica	166/167
Proposta Comercial	168/185
Mensagem eletrônica	186/187
Planilha de análise	188/189
Termo de desentranhamento	190/193
Justificativa Complementar n° 01/2024	194/195
Análise Crítica	196
Mapa Comparativo	197/198
Solicitação de compra	199/201
Cadastro SIAG	202/203
Portaria	204/206
Mensagem eletrônica	207/214
Minuta de Edital de Pregão Eletrônico	215/314
Lista de Verificação	315/322
CI n° 3842/2024/GAQ/SEMA	323
Ofício n° 5635/2024/GSAAS/SEMA	324

É o que importa relatar.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

2.1 DOS LIMITES E ALCANCE DO PARECER JURÍDICO.

Cumprindo delinear os limites e o alcance da atuação desta consultoria, tem-se que o parecer exarado pela Procuradoria-Geral do Estado veicula opinião estritamente jurídica, desvinculada dos aspectos técnicos que envolvam a presente demanda, a exemplo de



Assinado digitalmente por DAVI MAIA CASTELO BRANCO FERREIRA - 24/06/2024 - 09:09
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 6A2MM



Autenticado com senha por MARIA CAROLINA CARDOSO PASSOS - Terceirizado(a) / GSAAS - 25/06/2024 às 08:58:50.
Documento N°: 18432758-2939 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18432758-2939>
HASH: D76834f5fb4cd51a5468ada2deed2870. Juntado em 31/07/2024 16:45:18 por VANESSA CORREA.



SEM-ACAP202447316A
Documento digital disponível em <http://aquilacoos.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/VaLidacaoDocumentoFlowbee.jsp/PYSGKS3EQJZV7DF6>.





Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

informações, documentos, especificações técnicas, justificativas e valores, os quais são presumidamente legítimos e verdadeiros, em razão, inclusive, dos princípios da especialização e da segregação de funções, regentes da atuação administrativa.

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessora, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

2.2 DA MODALIDADE PREGÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

O pregão é a modalidade de licitação previsto no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/22 e deve ser adotado quando da aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado do futuro contrato.

O art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/21 define bens e serviços comuns como "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

No caso dos autos, a área demandante assim definiu a natureza comum do objeto a ser licitado:

1.6. O objeto desta contratação pode ser caracterizado como comum, uma vez que os serviços podem ser definidos objetivamente no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

(Termo de Referência nº 103/2023/SEMA - fl.55)

Tendo em vista a declaração da unidade e sendo certo que o objeto consiste na contratação de serviço, que podem ser adequadamente caracterizados com termos usuais de mercado, não há óbice à utilização da modalidade pregão.

Diante da adoção da modalidade pregão e em observância ao art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, o critério de julgamento foi adequadamente fixado como o de menor preço, conforme se vê à fl. 56:

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como comum, pois a lei



Assinado digitalmente por DAVI MAIA CASTELO BRANCO FERREIRA - 24/06/2024 - 09:09
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 6A2MM



Autenticado com senha por MARIA CAROLINA CARDOSO PASSOS - Terceirizado(a) / GSAAS - 25/06/2024 às 08:58:50.
Documento Nº: 18432758-2939 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18432758-2939>
HASH: D76834f5fb4cd51a5468ada2deed2870. Juntado em 31/07/2024 16:45:18 por VANESSA CORREA.



SEM-ACAP202447316A
Documento digital disponível em <http://aquilacoos.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/VaLicacaoDocumentoFlowbee.jsp/PYSGKS3EQJZV7DF6>.





Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

14.133, art. 6º, XIII, bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O modo de disputa estipulado foi o aberto, conforme mandamentos dos arts. 80 e seguintes do Decreto nº 1.525/22.

2.3 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO LICITATÓRIO.

Com a finalidade de garantir robusto planejamento aos procedimentos licitatórios, tanto a Lei nº 14.133/21 em seu art. 18, como também o art. 66 do Decreto Estadual nº 1.525/22, trazem uma série de documentos que devem ser providenciados ainda na fase preparatória da licitação e antes da publicação do edital.

O primeiro destes documentos é o Estudo Técnico Preliminar, mencionado no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21, que terá como função essencial descrever o problema a ser resolvido e a melhor solução que a administração pretende contratar.

Em cumprimento ao dispositivo legal e também ao art. 33 e seguintes do regulamento estadual, foi juntado nas fls. 20/34 o Estudo Técnico Preliminar nº 037/2023/SEMA referente a presente contratação.

Superada a questão do Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que também foi elaborado o Termo de Referência nº 0103/2023/SEMA de fls. 54/76 para a pretensa contratação. Nos termos do art. 42 do Decreto nº 1.525/22, o TR deverá abordar, dentre outros elementos a serem analisados posteriormente, os seguintes temas:

Art. 42. O termo de referência é o documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, se houver, devendo conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, e ainda:

I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

Pois bem, no item 1.1 do Termo de Referência (fl. 54) consta a descrição/especificação do objeto. Destaca-se que o objeto foi devidamente definido no Termo de Referência, não se



Assinado digitalmente por DAVI MAIA CASTELO BRANCO FERREIRA - 24/06/2024 - 09:09
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 6A2MM



Autenticado com senha por MARIA CAROLINA CARDOSO PASSOS - Terceirizado(a) / GSAAS - 25/06/2024 às 08:58:50.
Documento Nº: 18432758-2939 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18432758-2939>
HASH: D76834f5fb4cd51a5468ada2deed2870. Juntado em 31/07/2024 16:45:18 por VANESSA CORREA.



SEM-ACAP202447316A
Documento digital disponível em http://acq.uai.coes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/validacaoDocumentoFlowbee.jspx?_afPYS6GKS3EQJZV7DF6.



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

vislumbrando especificação demasiadamente genérica, tampouco excessivamente detalhista que frustre a concorrência.

Verifica-se também que foi disposto no item 02 do ETP nº 37/2023 a justificativa técnica e administrativa para a contratação (fl. 13). Vejamos:

“1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO.

A renovação do suporte técnico para a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos Quantum Stornext QXS-412 e Quantum Scalar i3 é uma necessidade crítica para assegurar a continuidade das operações desta Secretaria. Estes equipamentos desempenham um papel fundamental ao armazenar elementos matriciais essenciais, como imagens mosaicos de satélite, proporcionando acesso ágil aos dados fundamentais para as operações diárias desta instituição. A ausência de suporte adequado implica em riscos substanciais, incluindo interrupções não planejadas, perda de dados e significativos atrasos operacionais. Em contrapartida, ao contar com o suporte técnico apropriado, podemos garantir a integridade operacional e eficácia dos equipamentos. Isso inclui a capacidade de implementar atualizações de software cruciais e realizar reparos, garantindo que os equipamentos operem em sua capacidade máxima de eficiência. Portanto, a renovação do suporte técnico é imprescindível para manter a integridade de nossos sistemas de armazenamento críticos, permitindo que nossa Secretaria continue a operar de maneira eficiente e eficaz, fornecendo o suporte necessário para o acesso ininterrupto aos dados essenciais para nossas operações diárias.”

Outrossim, verifica-se que os quantitativos foram dimensionados no item 1.5 do TR (fls. 54).

Prosseguindo na análise, a Lei nº 14.133/21 também impõe à administração a observância ao princípio do parcelamento do objeto licitatório previsto nos arts. 40 e 47, senão vejamos:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:



Assinado digitalmente por DAVI MAIA CASTELO BRANCO FERREIRA - 24/06/2024 - 09:09
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 6A2MM



Autenticado com senha por MARIA CAROLINA CARDOSO PASSOS - Terceirizado(a) / GSAAS - 25/06/2024 às 08:58:50.
Documento Nº: 18432758-2939 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18432758-2939>
HASH: D76834f5fb4cd51a5468ada2deed2870. Juntado em 31/07/2024 16:45:18 por VANESSA CORREA.





Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Analisando o Termo de Referência, verifica-se que a licitação se dará em lote único, para ampla concorrência.

2.4 DA PESQUISA PARA FORMAÇÃO DO PREÇO ESTIMADO.

O art. 43 do Decreto nº 1.525/21 destaca a importância do preço estimado da licitação que, segundo o referido dispositivo e seus incisos, é elemento fundamental para fixar o preço de mercado do objeto licitatório, delimitar os recursos orçamentários necessários para a contratação, identificar eventual sobrepreço ou inexequibilidade da proposta, entre outros.

O valor estimado é obtido por meio de pesquisa de preços referenciais regida pelo art. 23 da Lei nº 14.133/21. Tal artigo dispõe quais são as cinco fontes aptas a instruírem a pesquisa que pode ser utilizada de forma combinada ou não.

Nada obstante, a regulamentação estadual trazida pelo Decreto nº 1.525/21 estabelece no seu art. 46, §1º, que as medianas de banco de dados de preços públicos (inciso I) e contratações similares feitas pelo Poder Público (inciso II) são fontes prioritárias na formação do preço estimado.

Pois bem, no caso ora em análise foi providenciada a pesquisa de preços de fls. 79/114. Da referida pesquisa verifica-se que foram juntadas das seguintes fontes: IV.

Assim, sendo certo que embora atendida de forma parcial, porém justificada, não há qualquer censura a se fazer no procedimento de estimativa de preço do objeto licitatório.

Em cumprimento ao art. 50 do Decreto nº 1.525/22, a pesquisa de preço foi reanalisada por servidor diverso daquele que fez o mapa comparativo, concluindo na análise crítica de fls. 150, e sua complementação de fls. 196 que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado.



Assinado digitalmente por DAVI MAIA CASTELO BRANCO FERREIRA - 24/06/2024 - 09:09
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 6A2MM



Autenticado com senha por MARIA CAROLINA CARDOSO PASSOS - Terceirizado(a) / GSAAS - 25/06/2024 às 08:58:50.
Documento Nº: 18432758-2939 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18432758-2939>
HASH: D76834f5fb4cd51a5468ada2deed2870. Juntado em 31/07/2024 16:45:18 por VANESSA CORREA.



SEM-ACAP202447316A
Documento digital disponível em <http://aquilicoses.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/VaLidacaoDocumentoFlowbee.jsp/PYSGKKS3EQJZV7DF6>.



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

E quanto à sua forma, também nos termos da Lei 14.133/2021, temos:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$10.000,00 (dez mil reais).

A minuta do contrato está de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021, notadamente em seu art. 92 e incluídas as cláusulas obrigatórias relacionadas no artigo que são inerentes ao objeto licitado em comento.

Ademais, enquanto não instaurado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, recomendamos que seja publicado o extrato do Contrato e as alterações e ocorrências que se relacionarem à sua execução, no Diário Oficial do Estado, além de disponibilizar em site institucional do órgão e no sistema de aquisições governamentais, permitindo assim ampla divulgação da aquisição.



Assinado digitalmente por DAVI MAIA CASTELO BRANCO FERREIRA - 24/06/2024 - 09:09
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 6A2MM



Autenticado com senha por MARIA CAROLINA CARDOSO PASSOS - Terceirizado(a) / GSAAS - 25/06/2024 às 08:58:50.
Documento Nº: 18432758-2939 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18432758-2939>
HASH: D76834f5f5b4cd51a5466ada2deed2870. Juntado em 31/07/2024 16:45:18 por VANESSA CORREA.



SEM-ACAP202447316A
Documento digital di sgn nivel em dtsp://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FlwBee/VaLidacaoDocumentoFlwBee.jsp/PYSGKS3EQJZV7DF6





Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de armazenamento quantum, que incluem a solução Stornext QSX-412 e Scalar 13, considerando que está de acordo com os dispositivos legais pertinentes, em especial a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 1.525/2022, devendo ser atendidas as recomendações apresentadas neste parecer, em especial:

- a. Seja obtida a autorização do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado – CONDES para a contratação;
- b. Seja providenciado o Pedido de Empenho referente ao valor da contratação.

Por oportuno, ressalto que, caso a área técnica competente discorde das orientações ou posicionamentos tomados neste pronunciamento, ou considerar cumpridas as recomendações, deverá juntar as justificativas necessárias, sem necessidade de retorno para nova análise (desde que não alterada a substância dos atos analisados).

É o parecer. À consideração superior.

Davi Maia Castelo Branco Ferreira

Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente



Assinado digitalmente por DAVI MAIA CASTELO BRANCO FERREIRA - 24/06/2024 - 09:09
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 6A2MM



Autenticado com senha por MARIA CAROLINA CARDOSO PASSOS - Terceirizado(a) / GSAAS - 25/06/2024 às 08:58:50.
Documento Nº: 18432758-2939 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18432758-2939>
HASH: D76834f5fb4cd51a5468ada2deed2870. Juntado em 31/07/2024 16:45:18 por VANESSA CORREA.



SEM-ACAP202447316A





Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Processo nº:	SEMA-PRO-2023/27191 – SPA 2024-00000345
Interessado:	Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA
Assunto:	Edital de Pregão Eletrônico.

DESPACHO

- R.H.
- Após detida análise dos autos, **HOMOLOGO**, por seus próprios fundamentos, o **Parecer nº 00131/2024/SGDMA/PGEMT**, da lavra do Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente, Dr. Davi Maia Castelo Branco Ferreira, com a seguinte ementa:

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. FASE PREPARATÓRIA. LEI Nº 14.133/21. DECRETO ESTADUAL Nº 1.525/2022. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SUPORTE TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO QUANTUM, QUE INCLUEM A SOLUÇÃO STORNEXT QXS-412 E SCALAR 13. POSSIBILIDADE JURÍDICA.

- Encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, para conhecimento e providências cabíveis.

Cuiabá, 24 de Junho de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES - 24/06/2024 - 15:42
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 7T0XE



SEM-AP202447317A
Documento digital disponível em <http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/VaLidacaoDocumentoFlowbee.jspx>



Autenticado com senha por MARIA CAROLINA CARDOSO PASSOS - Terceirizado(a) / GSAAS - 25/06/2024 às 08:59:28.
Documento Nº: 18432864-5853 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18432864-5853>
HASH: D76834f5fbd4cd51a5468ada2deed2870. Juntado em 31/07/2024 16:45:18 por VANESSA CORREA.





Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

OFÍCIO nº 879/2024/GAB/PGE

Cuiabá, 24 de junho de 2024.

A Sua Excelência a Senhora
MAUREN LAZZARETTI
Secretária de Estado de Meio Ambiente
Nesta

Senhora Secretária,

Por ordem do Procurador-Geral do Estado, encaminho a Vossa Excelência o
Processo nº **SEMA-PRO-2023/27191 - 2024-00000345**, que trata de “*Edital de Pregão
Eletrônico*”, para conhecimento e providências cabíveis.

Respeitosamente,

RODOLFO GUSTAVO FERREIRA DA ROSA

Assistente Técnico I

Gabinete do Procurador-Geral do Estado



Assinado digitalmente por RODOLFO GUSTAVO FERREIRA DA ROSA - 24/06/2024 - 16:15
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 7TAP3



Autenticado com senha por MARIA CAROLINA CARDOSO PASSOS - Terceirizado(a) / GSAAS - 25/06/2024 às 09:01:03.
Documento Nº: 18432981-958 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18432981-958>
HASH: D76834f5fb4cd51a5468ada2deed2870. Juntado em 31/07/2024 16:45:18 por VANESSA CORREA.



SEM-AP202447319A
Documento digital disponível em <http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp> / pysgks3eqjz7df6.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

DESPACHO Nº 32667/2024/GSAAS/SEMA

Cuiabá/MT, 25 de junho de 2024

Ao (À) GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE

Senhor Secretário,

Trata-se o processo de “*contratação de serviço especializado de suporte técnico para a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de armazenamento Quantum, que incluem a solução STORNEXT QXS-412 e SCALAR I3, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência nº 103/2023/CGMA/SEMA*”, a fim de atender as demandas do Storage da Coordenadoria de Geoprocessamento e Monitoramento Ambiental – CGMA desta Secretaria.

Em análise, o Subprocurador de Meio Ambiente opinou:

“... *pela legalidade e possibilidade da formalização do Edital de Pregão Eletrônico para a contratação de serviço especializado no suporte técnico para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de armazenamento quantum, que incluem a solução Stornext QSX-412 e Scalar 13, considerando que está de acordo com os dispositivos legais pertinentes, em especial a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 1.525/2022.*” Desde que sejam atendidas as recomendações constantes no corpo do parecer, bem como na pág. 339.

Dessa feita e considerando que o parecer jurídico é meramente opinativo incumbindo a autoridade competente, dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei, tomar a decisão final, encaminho o processo para conhecimento, acolhimento do disposto no parecer jurídico Nº 00131/2024/SGDMA/PGEMT.

Ao final, o processo deverá ser remetido diretamente à **Coordenadoria de Aquisições e Contratos**.

Classif. documental	036.1
---------------------	-------





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Atenciosamente,

VALDINEI VALERIO DA SILVA
SECRETARIO ADJUNTO
GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRACAO SISTEMICA

SEMDES202432667A
Documento digital disponível em <http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/flowbee/VaLidacaoDocumentoFlowbee.jsp/PYSGKS3EQJZV7DF6>.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

OFÍCIO Nº 05950/2024/GSAE/SEMA

Cuiabá/MT, 25 de junho de 2024

Ao (À) COORDENADORIA DE AQUISICOES E CONTRATOS

Assunto: Acolhimento de Parecer Jurídico.

Trata-se do processo SEMA-PRO-2023/27191, que nesta presente ocasião versa sobre análise e emissão de parecer conclusivo acerca da minuta de Edital de Pregão Eletrônico, pelo qual a Secretaria Estado de Meio Ambiente visa à contratação de serviço especializado no suporte técnico para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de armazenamento Quantum, que incluem a solução Stornext QSX-412 e Scalar 13.

O Parecer Jurídico nº 00131/2024/SGDMA/PGEMT (págs. 327/339), devidamente homologado (pág. 340), demonstra o devido análise dos documentos acostados nos autos, bem como a minuta de Edital de Pregão Eletrônico (págs. 215/314).

Posto isto, **acolho** por seus próprios fundamentos jurídicos, o Parecer nº 00131/2024/SGDMA/PGEMT, o qual opina pela legalidade possibilidade da formalização do Edital de Pregão Eletrônico para a contratação de serviço especializado no suporte técnico para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de armazenamento Quantum, considerando que está de acordo com os dispositivos legais pertinentes, em especial a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 1.525/2022, devendo ser atendidas as recomendações apresentadas no referido parecer, em especial:

a. Seja obtida a autorização do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado – CONDES para a contratação;

b. Seja providenciado o Pedido de Empenho referente ao valor da contratação.

Atenciosamente,

ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA

Classif. documental	036.1
---------------------	-------



Assinado com senha por ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - 25/06/2024 às 16:53:10.
Documento Nº: 18455796-3420 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18455796-3420>
HASH: D76834f5fb4cd51a5468ada2deed2870. Juntado em 31/07/2024 16:45:18 por VANESSA CORREA.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA
SEC ADJ EXECUTIVO
GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE

SEMAOFI202405950A
Documento digital disponível em <http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/PYSGKS3EQJZV7DF6>.



Assinado com senha por ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - 25/06/2024 às 16:53:10.
Documento Nº: 18455796-3420 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18455796-3420>
HASH: D76834f5fb4cd51a5468ada2deed2870. Juntado em 31/07/2024 16:45:18 por VANESSA CORREA.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

DESPACHO Nº 33388/2024/CAC/SEMA

Cuiabá/MT, 27 de junho de 2024

Ao (À) GERENCIA DE GESTAO DE AQUISICOES

Assunto: Parecer Jurídico emitido e acolhimento pela autoridade máxima.

Objeto: “*Solução de Armazenamento Quantum para atender à SEMA-MT.*”

Senhora Gerente.

Encaminhamos o presente processo com Parecer nº00131/2024/SGDMA/PGEMT de págs. 327/339, com acolhimento dos fundamentos jurídicos pela autoridade superior juntado às págs. 344, que opina pela legalidade e possibilidade da formalização do edital de Pregão Eletrônico para a contratação, devendo ser atendidas as recomendações apresentadas neste referido parecer, em especial:

1. Seja obtida a autorização do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do estado– CONDES para a contratação.
2. Seja providenciado o Pedido de Empenho referente ao valor da contratação.

Atenciosamente,

LAURA CRISTINA GONCALVES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE AQUISICOES E CONTRATOS

Classif. documental	036.1
---------------------	-------



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - 27/06/2024 às 14:14:51.
Documento Nº: 18533981-3420 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18533981-3420>

HASH: D76834f5fb4cd51a5466ada2deed2870. Juntado em 31/07/2024 16:45:18 por VANESSA CORREA.



SEMADES202433388A
Documento digital disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/aces/pub/sgc/flowbee/VaLidacaoDocumentoFlowbee.jsp/PYSGKKS3EQJZV7DF6>.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CI Nº 04197/2024/GAQ/SEMA

Cuiabá/MT, 28 de junho de 2024

Ao (À) SUPERINTENDENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Assunto: Informações para emissão do PED

Prezado Superintendente,

Encaminhamos o presente processo para que sejam fornecidas as informações necessárias para emissão da reserva orçamentária.

Solicitamos que encaminhe o processo à COC para emissão do PED.

Atenciosamente,

JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA
GERENTE
GERENCIA DE GESTAO DE AQUISICOES

Classif. documental	036.1
---------------------	-------



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - 28/06/2024 às 08:07:36.
Documento Nº: 18551882-6197 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18551882-6197>

HASH: D76834f5fb4cd51a5468ada2deed2870. Juntado em 31/07/2024 16:45:18 por VANESSA CORREA.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo Administrativo: SEMA-PRO-2023/27191: 2º Volume

RESPONSÁVEL: KIUBERLY CAROLINE DOS SANTOS OLIVEIRA

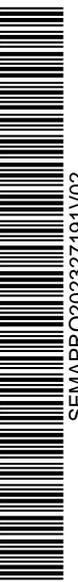
MOTIVO: Lapsos Administrativos.

Certifico que, nesta data, desentranhei a folha 348 do 2º Volume do Processo Administrativo em epígrafe.

Cuiabá, 01 de julho de 2024.

KIUBERLY CAROLINE DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSESSOR TECNICO III

Classif. documental	036.1
---------------------	-------



Documento digital disponível em <http://aquasistemas.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/fluxoacaoDocumentoFlowbee.jsp/PYSGKS3EQJZV7DF6>.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CI Nº 04242/2024/STI/SEMA

Cuiabá/MT, 01 de julho de 2024

Ao (À) COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E CONVENIO

Assunto: PED - Solução de Armazenamento Quantum

Informo que o valor que será utilizado no ano de 2024 para a Solução de Armazenamento Quantum é R\$ 148.338,19

Atenciosamente,

KIUBERLY CAROLINE DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSESSOR TECNICO III
SUPERINTENDENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Classif. documental	036.1
---------------------	-------



Assinado com senha por KIUBERLY CAROLINE DOS SANTOS OLIVEIRA - 01/07/2024 às 12:53:56.
Documento Nº: 18604161-5280 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18604161-5280>

HASH: D76834f5fb4cd51a5468ada2deed2870. Juntado em 31/07/2024 16:45:18 por VANESSA CORREA.



SEMAGIN202404242A
Documento digital disponível em <http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/PYSGKS3EQJZV7DF6>.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ



PED	PEDIDO DE EMPENHO	27101.0002.24.004159-1
Data de Solicitação: 01/07/2024		RESERVA DE EMPENHO
Unidade Orçamentária: 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE		
Unidade Gestora: 0002 - FEMAM		
Projeto/Atividade: 2009 - Manutenção de ações de informática		
Nº Proc Orçamentário Pagtº: 00027191/2023	Nº NOBLIST: *** **	
Especificação: Refere-se a contratação de serviço especializado de suporte técnico para a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de armazenamento Quantum, que incluem a solução STORNEXT QXS-412 e SCALAR I3, para atender as demandas do (Storage - CGMA), da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, conforme o TR nº 00103/2023 e Processo: SEMA-PRO-2023/27191.		

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária: 27101.0002.18.126.036.2009.0600.33900000.17590000.04.1		Elemento de Despesa: 40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
Tipo de Despesa: 7 - Compras e Serviços		Convênio: Não	
Obrigaçao Patronal: Não	Tipo de Obrigação Patronal: *** **		
Exercício de Competência da Folha: *** **	Mês de Competência da Folha: *** **		
Nº Processo do Sequestro Judicial *** **	Data de Transferência *** **	Nº ABJ *** **	
Saldo Orc. Anterior (R\$) *** 775.662,03	Valor Total da Reserva (R\$) *** 148.338,19	Saldo Orc. Atual (R\$) *** 627.323,84	
Tipo de Empenho: Estimativo		Entrega Imediata: Não	
Fundamento Legal: *** **			
Valor por Extenso: CENTO E QUARENTA E OITO MIL E TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS *** **			
Reserva Inicial (R\$):		*** 148.338,19	
Valor Total - Reforço (R\$):		*** 0,00	
Valor Total - Redução (R\$):		*** 0,00	

DADOS DO CREDOR

Código: 2011.04256-3	Nome: Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA		
Endereço: r c Esquina Com a Rua f,			
CPF/ CNPJ/ IG: 03.507.415/0023-50	Insc. Estadual: *** **	RG: *** **	

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
-----------------------	------------------------------------





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ



Observações:
Situação do PED: Reserva de Empenho para processo Licitatório



Assinado com senha por MARIA ANTONIA CORREA - GERENTE / COC - 02/07/2024 às 10:38:29, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COC - 02/07/2024 às 11:16:02 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 02/07/2024 às 12:16:38.

Documento Nº: 18610154-316 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18610154-316>

HASH: d76834f5fb4cd51a5468ada2deed2870. Juntado em 31/07/2024 16:45:18 por VANESSA CORREA.



SEMADIC202425416A

Documento digital disponível em <http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/PYSGKS3EQJZV7DF6>.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

OFÍCIO Nº 06351/2024/GAQ/SEMA

Cuiabá/MT, 04 de julho de 2024

Ao (À) Excelentíssimo (a) Senhor (a)
SECRETARIA TECNICA DO CONDES
CARGO
ÓRGÃO

Senhor (a) Secretário (a),

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a seguinte despesa a ser autorizada pelo CONDES - Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, conforme os Decretos Estaduais e suas alterações, nº 1.047/2012, nº 415/2016, nº 840/2017, nº 1.259/2017, nº 08/2019 e nº 26/2019 e nº 1.525/2022 e Resoluções CONDES:

PROCESSO: SEMA-PRO-2023/27191

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO DA SOLICITAÇÃO / OBJETO: Contratação de serviço de suporte técnico e manutenção para a solução de armazenamento Quantum Stornext QXS-412 e Biblioteca de fitas Quantum Scalar I3.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

VALOR: 508.588,08

FONTE RECURSO: 17590000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.08

OBSERVAÇÕES: JUSTIFICATIVA: Trata-se de contratação de serviço de suporte técnico e manutenção para a solução de armazenamento Quantum Stornext QXS-412 e Biblioteca de fitas Quantum Scalar I3, tendo como finalidade de atuar no diagnóstico de incidentes, determinar sua causa e aplicar as mudanças necessárias, incluindo trocas de peças originais. Adquirido em 2020 através do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 088/2020 FUNBIO, com suporte técnico on-site e garantia estendida. É um equipamento que desempenha um papel fundamental ao armazenar elementos matriciais essenciais, como imagens mosaicos de satélite, proporcionando acesso ágil aos dados fundamentais para as operações diárias desta instituição. A ausência de suporte adequado implica em riscos substanciais, incluindo interrupções não planejadas, perda de dados e significativos atrasos operacionais.

O serviço a ser contratado é de caráter contínuo (com duração direta de 24 meses) uma vez que a sua interrupção poderia resultar na indisponibilidade dos serviços por um período

Classif. documental 011.1





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

indeterminado. Essa situação, por sua vez, acarretaria na falta de atendimento ao cidadão, sendo uma necessidade crítica para assegurar a continuidade das operações desta Secretaria.

DEMANDA: ITEM 01 - SUPORTE TÉCNICO COM REGIME DE ATENDIMENTO 24X7X365 PARA ATUAR NO DIAGNÓSTICO DE INCIDENTES, DETERMINAR SUA CAUSA E APLICAR AS MUDANÇAS NECESSÁRIAS, INCLUINDO TROCAS DE PEÇAS ORIGINAIS PARA A SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO QUANTUM STORNEXT QXS-412, SEM LIMITES DE ACESSOS. SERVIÇO. - 24 X R\$ 18.279,43 = R\$ 438.706,32

ITEM 02: SUPORTE TÉCNICO COM REGIME DE ATENDIMENTO 24X7X365 PARA ATUAR NO DIAGNÓSTICO DE INCIDENTES, DETERMINAR SUA CAUSA E APLICAR AS MUDANÇAS NECESSÁRIAS, INCLUINDO TROCAS DE PEÇAS ORIGINAIS PARA A SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO QUANTUM SCALAR I3, SEM LIMITES DE ACESSOS. SERVIÇO. 24 X R\$ 2.911,74 = R\$ 69.881,76

ORIGEM DO RECURSO: 17590000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - RECURSOS PRÓPRIOS DA SEMA

CHECK LIST (DECRETO 840/2017) de conformidade quanto aos documentos enumerados e quanto a eventuais apontamentos formulados no parecer jurídico:

I - Requisição da área demandante do órgão acompanhado do termo de referência ou projeto básico	Sim	SEMA-CAP-2024/18555 - Págs. 54-76
II - Autorização para abertura do procedimento de aquisição	Sim	SEMA-CAP-2024/18555 - Pág. 75-76
III - Comprovante de registro do processo no SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais	Sim	SEMA-CAP-2024/42896 - Págs. 202-203
IV - Preço de referência consistente em comprovada pesquisa de mercado	Sim	SEMA-CAP-2024/18555 - Págs. 79-118/140-141/148-151 - SEMA-CAP-2024/42545 - Págs. 166-198
V - Indicação dos recursos orçamentários para fazer face a despesa	Sim	SEMA-DIC-2024/25416
VI -Parecer jurídico conclusivo	Favorável	SEMA-CAP-2024/47316 - Págs. 327-339

SEMAOFl202406351A
Documento digital disponível em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/pub/sgc/LidacaoDocumentoFlowbee.jsp/PYSGKS3EQJZV7DF6





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Segue(m) o(s) arquivo(s) auxiliar(es) – nº(s) processo(s): MAPA COMPARATIVO -
SEMA-CAP-2024/42545 - Págs. 197-198

PARECER TÉCNICO GOVERNANÇA - SEPLAG-PAR-2024/00083 - PÁGS. 157-162

Atenciosamente,

ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA
SEC ADJ EXECUTIVO

GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE



SEMAOFI202406351A

Documento digital disponível em <http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/flowbee/VaLidacaoDocumentoFlowbee.jsp/PYSGKS3EQJZV7DF6>.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CI Nº 04495/2024/GAQ/SEMA

Cuiabá/MT, 09 de julho de 2024

Ao (À) COORDENADORIA DE GESTAO ESTRATEGICA DE
TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO

Assunto: Análise do cumprimento da recomendação

Prezado(a) Coordenador,

Conforme disposto no Parecer nº 00083/2024/CGETIC/SEPLAG, págs. 157-162, restituímos o presente, conforme solicitado, após cumprimento da recomendação, conforme págs. 165-198.

Atenciosamente,

JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA
GERENTE
GERENCIA DE GESTAO DE AQUISICOES

Classif. documental	036.1
---------------------	-------



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - 09/07/2024 às 10:25:21.
Documento Nº: 18847233-2237 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18847233-2237>

HASH: D76834f5fb4cd51a5468ada2deed2870. Juntado em 31/07/2024 16:45:18 por VANESSA CORREA.



SEMAGIN202404495A
Documento disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/flowbee/VaLidacaoDocumentoFlowbee.jsp/PYSGKS3EQJZV7DF6>.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DESPACHO Nº 23308/2024/CGETIC/SEPLAG

Cuiabá/MT, 10 de julho de 2024

Ao (À) GERENCIA DE GESTAO DE AQUISICOES

Assunto: Despacho referente a nova análise de parecer técnico.

Trata-se do processo referente a contratação de Suporte técnico com regime de atendimento 24x7x365 para atuar no diagnóstico de incidentes, determinar sua causa e aplicar as mudanças necessárias, incluindo trocas de peças originais para a solução de Armazenamento Quantum composta pelos equipamentos Quantum Stornext QXS412 e Quantum Scalar i3, sem limites de acessos, sem limites de acessos, para atender a Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

Após nova análise do processo, foi verificado que as recomendações contidas no item 12 do parecer SEPLAG-PAR-2024/00083 foram acatadas, a proposta ausente foi inserida (pag. 167-183), foi apurado um novo mapa comparativo e inserido no processo (pag.197).

Esta governança se manifesta de parecer favorável e restituímos o presente para continuidade da tramitação.

Atenciosamente,

WENNITON DOUGLAS DE VASCONCELOS RODRIGUES
ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050
COORDENADORIA DE GESTAO ESTRATEGICA DE TECNOLOGIA DA
INFORMACAO E COMUNICACAO

Classif. documental	036.1
---------------------	-------





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

OFÍCIO Nº 06678/2024/GAQ/SEMA

Cuiabá/MT, 11 de julho de 2024

Ao (À) Excelentíssimo (a) Senhor (a)
SECRETARIA TECNICA DO CONDES
CARGO
ÓRGÃO

Senhor (a) Secretário (a),

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a seguinte despesa a ser autorizada pelo CONDES - Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, conforme os Decretos Estaduais e suas alterações, nº 1.047/2012, nº 415/2016, nº 840/2017, nº 1.259/2017, nº 08/2019 e nº 26/2019 e nº 1.525/2022 e Resoluções CONDES:

PROCESSO: SEMA-PRO-2023/27191

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO DA SOLICITAÇÃO / OBJETO: Contratação de serviço de suporte técnico e manutenção para a solução de armazenamento Quantum Stornext QXS-412 e Biblioteca de fitas Quantum Scalar I3.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

VALOR: 508.588,08

FONTE RECURSO: 17590000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.08

OBSERVAÇÕES: JUSTIFICATIVA: Trata-se de contratação de serviço de suporte técnico e manutenção para a solução de armazenamento Quantum Stornext QXS-412 e Biblioteca de fitas Quantum Scalar I3, tendo como finalidade de atuar no diagnóstico de incidentes, determinar sua causa e aplicar as mudanças necessárias, incluindo trocas de peças originais. Adquirido em 2020 através do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 088/2020 FUNBIO, com suporte técnico on-site e garantia estendida. É um equipamento que desempenha um papel fundamental ao armazenar elementos matriciais essenciais, como imagens mosaicos de satélite, proporcionando acesso ágil aos dados fundamentais para as operações diárias desta instituição. A ausência de suporte adequado implica em riscos substanciais, incluindo interrupções não planejadas, perda de dados e significativos atrasos operacionais.

O serviço a ser contratado é de caráter contínuo (com duração direta de 24 meses) uma vez que a sua interrupção poderia resultar na indisponibilidade dos serviços por um período

Classif. documental 011.1





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Segue(m) o(s) arquivo(s) auxiliar(es) – nº(s) processo(s): MAPA COMPARATIVO -
SEMA-CAP-2024/42545 - Págs. 197-198

PARECER TÉCNICO GOVERNANÇA - SEPLAG-PAR-2024/00083 - Págs. 157-162

RATIFICAÇÃO PARECER GOVERNANÇA - SEPLAG-DES-2024/23308 – Pág. 356

Atenciosamente,

ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA

SEC ADJ EXECUTIVO

GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE

SEMAOFl202406678B
Documento digital disponível em <http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/flowbee/VaLidacaoDocumentoFlowbee.jsp/PYSGKS3EQJZV7DF6>.





Govorno do Estado de Mato Grosso
CONDES - Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social

SÚMULA DO CONDES - 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 18/07/2024

PROCESSO N.	SEMA-PRO-2023/27191	ÓRGÃO	SEMA
OBJETIVO DA SOLICITAÇÃO / OBJETO	Contratação de serviço de suporte técnico e manutenção para a solução de armazenamento Quantum Stornext QXS-412 e Biblioteca de fitas Quantum Scalar I3.		
MODALIDADE	Pregão Eletrônico		
VALOR	R\$508.588,08	FONTE	17590000 - 3.3.90.40.08

O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Mato Grosso - CONDES, de acordo com o Decreto nº. 1.047/2012, Decreto nº. 840/2017, Decreto nº. 08/2019, Decreto nº. 26/2019, Decreto nº. 1.525/2022 e suas alterações e Resoluções CONDES, tomando conhecimento do processo acima referenciado e da despesa a ser efetuada, em reunião no dia 18 de julho de 2024, e como dispõe o ato nº 318/2023 de 13/01/2023, assim foi decidido:

Autorizada a continuidade do processo, no que tange a questão orçamentária e financeira, condicionado ao atendimento do parecer jurídico emitido pela PGE.

Cuiabá-MT, 18 de julho de 2024


Fábio Paulino Garcia
Secretário-Chefe da Casa Civil
Coordenador do CONDES

Palácio Paiaguás • Rua Desembargador Carlos Avaiione, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-903 • 65 3613-4653 • Cuiabá • Mato Grosso • casacivil.mt.gov.br



SEPLAGCAP202429103A

Documento digital disponível em <http://aquilatoses.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/PYSGKS3EQJZV7DF6>.



Autenticado com senha por ALANA SOARES DE SOUZA - Assessor(a) / UAS - 18/07/2024 às 18:04:02.
Documento Nº: 19147361-9157 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19147361-9157>

HASH: D76834f5fb4cd51a5468ada2deed2870. Juntado em 31/07/2024 16:45:18 por VANESSA CORREA.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INFORMAÇÃO Nº 00500/2024/GAQ/SEMA

Cuiabá/MT, 22 de julho de 2024

Assunto: Cumprimento recomendações Parecer Jurídico

Senhor Secretário,

Para cumprimento ao que dispõe o Parecer Jurídico nº 00131/2024/SGDMA/PGEMT, págs. 327-340, informamos que:

- a) A autorização do CONDES consta na pág. 360;
- b) O pedido de empenho consta nas págs. 350-351.

Considerando o cumprimento das recomendações, segue para agendar a sessão do Pregão Eletrônico.

Atenciosamente,

JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA
GERENTE
GERENCIA DE GESTAO DE AQUISICOES

Classif. documental	036.1
---------------------	-------

